



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL, LUIZ GUILHERME BERGAMO, JOSE MARIA FERRAZ FILHO, MARCOS ANTONIO DE MORAES e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código D34F-B44D-EE17-246A.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA : 15/10/25
PROC. ADM. : 14473/2025
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº : Nº 590/25

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, e de outro lado a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**, inscrito no CNPJ nº 51.283.968/0001-03, com sede na Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13343-720, e-mail: oficialsolsol@gmail.com, doravante denominada simplesmente, **COOPERADA**, neste ato, representada por **JOAQUIM TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, presidente, portador do RG nº 5.663.048 e do CPF nº 619.817.458-15, celebram entre si o presente Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13019/14, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de mutua cooperação para a realização de **Programas Esportivas de Lazer e Sociais**: Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e às atividades de lazer, com caráter formativo, promover inclusão social através da prática de modalidade esportiva e da realização de atividades sociais, contribuir para a saúde e o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e melhora do condicionamento físico, incentivar a preservação de valores morais e o civismo, a solidariedade e a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade e participação).

1.1.1. Oferecer a prática esportivas de qualidade, através de recursos humanos qualificados; proporcionar, com a prática esportiva, melhor desenvolvimento humano e a inclusão social e desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania.

1.2. Utilização do espaço situado na Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo e nos seguintes horários:

PROJETO LAZER				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
Sala de Ginástica	Cond. Físico Feminino	2ª e 4ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Cond. Físico Masculino	2ª e 4ª	25	19h20 às 20h20
Sala de Ginástica	Alongamento Feminino	3ª e 5ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Alongamento Masculino	3ª e 5ª	25	19h20 às 20h20



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL, LUIZ GUILHERME BERGAMO, JOSE MARIA FERRAZ FILHO, MARCOS ANTONIO DE MORAES e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código D34F-B44D-EE17-246A.

PROJETO SOCIAL				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
Ginásio	Atividades com bocas	2 ^a	10	8h / 9h / 10h
Ginásio	Atividades com bocas	3 ^a	10	13h / 14h
Sala de Ginástica	Psicomotricidade	2 ^a e 4 ^a	10	8h / 9h / 10h
Sala de Ginástica	Psicomotricidade	2 ^a e 4 ^a	10	14h / 15h / 16h

1.3. A Secretaria Municipal de Esportes aprova o Plano de Trabalho aprovado pelos gestores públicos e constando como Anexo I do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICIPES

2.1. Obrigações da Prefeitura através da **Secretaria M. de Esportes**:

a) cumprir com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes

2.2. Obrigações da entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**:

a) autorização de utilização da quadra do Ginásio de Esportes e do Salão Comunitário, para a realização de atividades esportivas e de lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1. As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e, ocorrendo à violação, divulgação, vazamento de dados ou qualquer infração ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o Município e o OSCIP responderão na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pela Secretaria Municipal de Esportes:

a) como o gestor **Prof. JOSÉ MARIA FERRAZ FILHO**
(e-mail: jose.filho@indaiatuba.sp.gov.br)

b) como fiscal Secretário Adjunto Prof. **LUIZ GUILHERME BERGAMO**
(e-mail: guilherme.bergamo@indaiatuba.sp.gov.br)

4.2. Pela **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**:

a) Como o gestor Senhor **ALEX VAZ DE LARA**
(e-mail: oficialsol@gmail.com)



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este instrumento não importa em repasse de recursos entre os partícipes, responsabilizando-se cada um por suas próprias despesas para o adimplemento das obrigações ajustadas no presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (dozes) meses, a contar da assinatura deste termo;

6.2. A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira;

8.2. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente acordo de cooperação farão, necessariamente referência expressas às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



9.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de previa tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública antes de qualquer forma de judicialização do presente caso.

E por estarem de acordo, assinam o presente, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

JOAQUIM TOMAZ DA SILVA
Presidente

Gestores:

JOSÉ MARIA FERRAZ FILHO
Secretaria Municipal de Esportes

ALEX VAZ DE LARA
Sociedade Amigos Do Bairro Jardim Do Sol

Fiscal:

LUIZ GUILHERME BERGAMO

Jlx.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Apresentação

O presente projeto tem como objeto oferecer à população de Indaiatuba a oportunidade de participar de programas esportivos e de Lazer de forma organizada e com orientação de um profissional de educação física no espaço da Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Sol (Sol-Sol), bem como oferecer as crianças, adolescentes, adultos e Terceira Idade de Indaiatuba a prática de esportes de forma orientada, estimulando uma reflexão na sociedade sobre os aspectos de saúde e qualidade de vida; proporcionando a participação, integração entre as comunidades, o acesso ao esporte, lazer, além do aprendizado e desenvolvimento motor, social, ético e moral.

Local:

Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13343-720

2. Justificativa

A população mundial tem a cada ano aumentado sua expectativa de vida, e no Brasil não tem sido diferente, pois com o aumento de informações sobre saúde e o acesso a espaços públicos que atendem a população com a prática esportiva, faz com que as pessoas movimentem mais o seu corpo com a intenção de melhorar sua qualidade de vida e também como meio de retardar o processo de envelhecimento e reabilitação física usando as modalidades esportivas. Dar continuidade aos programas esportivos já existentes as crianças, adolescentes, adultos e Terceira Idade do município de Indaiatuba.

3. Objetivo geral

Oferecer a população de Indaiatuba a prática esporte de forma orientada.

4. Objetivos específicos

- 4.1 Estimular uma reflexão na sociedade sobre os aspectos de saúde e qualidade de vida;
- 4.2 Proporcionar a participação, integração entre as comunidades, o acesso ao esporte, lazer, além do aprendizado e desenvolvimento motor, social, ético e moral.
- 4.3 Dar a oportunidade de todos os munícipes a participarem dos projetos esportivos da secretaria;
- 4.4 Oferecer diversas atividades para população conforme sua preferência, de acordo com o número de vagas disponíveis.

5. Público alvo

Crianças a partir de 6 anos, Adolescentes, Adulto e Terceira Idade.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL, LUIZ GUILHERME BERGAMO, JOSE MARIA FERRAZ FILHO, MARCOS ANTONIO DE MORAES e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código D34F-B44D-EE17-246A.

6. Metodologia

PROJETO LAZER				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
Sala de Ginástica	Cond. Físico Feminino	2ª e 4ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Cond. Físico Masculino	2ª e 4ª	25	19h20 às 20h20
Sala de Ginástica	Alongamento Feminino	3ª e 5ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Alongamento Masculino	3ª e 5ª	25	19h20 às 20h20
PROJETO SOCIAL				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
GINÁSIO	Atividades com bolas	2ª	10	8h / 9h / 10h
GINÁSIO	Atividades com bolas	3ª	10	13h/14h
Sala de ginastica	Psicomotricidade	2ª e 4ª	10	08 / 09 / 10h
Sala de ginastica	Psicomotricidade	2ª e 4ª	10	14 / 15h /16h

7. Materiais

Conforme as atividades oferecidas e a capacidade de atendimento do núcleo.

8. Avaliação

Realizar feedbacks com os alunos e informar o professor sobre o objetivo e expectativa que possui com a participação no projeto.

9. Cronograma

Ano	Planejamento	Observações
2025 a 2028	Implantação, divulgação, aplicação, ampliação e controle.	Essas atividades possuem características recreacionais e de lazer.

10. Autores da atualização do Projeto de Identificação

Marcos Antônio de Moraes
Secretário Municipal de Esporte

11. Contato dos autores do Projeto de Identificação

Rua Miguel Domingues, 790 – Jardim Regina
CEP: 13.338-010
E-mail: esportes.competitivo@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3825.6270

Indaiatuba, dia 17 de junho de 2025.